

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 0023/SUCAR/ANTT, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas no anexo a esta Portaria, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, e emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas



Agência Nacional de
Transportes Terrestres

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 0023/SUCAR/ANTT, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

ANEXO

INTERESSADA:	MIRTRANS URUGUAY S.A.
N º DO PROCESSO:	50500.008360/2010-77
TRÁFEGO:	Bilateral entre Uruguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.
VIGÊNCIA:	12.06.2019